

NOTIFICAÇÃO

Auto de Fiscalização: 38-10197629 Processo: 6012.2026/3046839-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ELETROPAULO MET. ELETRICIDADE DE SAO PAULO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R S CARLOS DO PINHAL S/N, Complemento: 657
Bairro: N/I CEP: 01333001 SQL: N/I

FATO CONSTITUTIVO

Não respeitar as medidas determinadas pela NBR 15.688 da Associação Brasileira de Normas Técnicas no que tange a distância mínima de segurança entre os condutores e o solo em situações de flecha mais crítica dos cabos (flecha máxima a 50°C), no compartilhamento da faixa de ocupação dos postes. Situação de emergência.

NOTIFICACAO

Fica V. Sª. NOTIFICADA que constatamos a falta de atendimento da distância mínima de segurança entre os condutores e o solo, em situações de flecha mais crítica dos cabos (flecha máxima a 50°C), no compartilhamento da faixa de ocupação dos postes. Comprometendo a segurança dos pedestres. Fica, também, V. Sª. ADVERTIDA a recompô-los ou retirá-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de publicação da notificação no Diário Oficial da Cidade ou da data do envio da notificação por e-mail, ou, do encaminhamento da notificação por via postal desta notificação. O não atendimento no prazo estipulado acarretará na aplicação de multa. Conforme disposições do Inciso II, do Art. 16, da Lei nº16.673, de 13 de junho de 2017, a multa será calculada por face de quadra e aplicada diariamente até a cessação da irregularidade.

UNIDADE DE LICENCIAMENTO - ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE

Comunique-se | Documento: 164458311

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6031.2025/0004367-6

INTERESSADO: SOTELLO EDUCACAO INFANTIL LTDA

O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Termo de Ciência quanto a obtenção do Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária - CMVS (Anexo VII da Portaria n.º 17/SMSUB/2023).

Subprefeitura da Capela do Socorro

Subprefeito: Antonio Aparecido Cardoso
Rua Cassiano dos Santos, 499 - Jd. Clipper - São Paulo - 04827-110 -
(11) 3397-2700
E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: 164446502

NOTIFICAÇÃO

Auto de Fiscalização: 18-10099053 Processo: 6057.2026/3018450-6

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: MARCIO PEREIRA COSTA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV PRES JOAO GOULART 01320
Bairro: PRQ COLONIAL CEP: 04821000 SQL: 175.182.0062-6

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

Subprefeito: Roberto de Godoy Carneiro
Rua General Mendes, 111 - Vila Maria Alta - São Paulo - 02127-020 -
(11) 2967- 8100
E-MAIL: vilamaria@smsub.prefeitura.sp.gov.br

GABINETE DO SUBPREFEITO

Ata de Reunião | Documento: 164391275

SEI Nº 6058.2023/0000606-5

ATA DA 21º REUNIÃO ORDINÁRIA (SETEMBRO/2026)

Ao PRIMEIRO dia do nono mês do ano de dois mil e vinte seis em segunda convocação às 19h20min, horário de Brasília, de forma Presencial, nos termos da Lei 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto 59.023/2019 e Portaria nº002/PREF/CC/SERS/2020, deu-se início a vigésima primeira reunião ordinária do Conselho Participativo Municipal de Vila Maria/ Vila Guilherme/Vila Medeiros sob condução do Interlocutor Marcelo Pereira Guidio. Responsável pela elaboração da presente ata: DANIELLA D. O. AMORIM
Contou-se com a presença de Conselheiros Titulares, Conselheiros Suplentes, Representante da Subprefeitura e Municípes, conforme lista que se segue:
Função Nome Presença Justificativa
Conselheiro(a) T VINICIUS ZAGATTI CASQUET Ausente
Conselheiro(a) T FELIPE LUIS DAVID Presente -
Conselheiro(a) T OSMAR DE SOUZA ARAUJO FILHO Presente -
Conselheiro(a) T MARIA TERESINHA LOURO Ausente -
Conselheiro(a) T SILVIA TENORIO DA SILVA Presente -
Conselheiro(a) T RENATO PORTUGAL Presente -
Conselheiro(a) T DANIELLA DIAS DE OLIVEIRA AMORIM Presente -
Conselheiro(a) T MÁRCIA SILVA BACELAR Ausente -
Conselheiro(a) T SANDRA DE CARVALHO Ausente -
Conselheiro(a) T ROSANGELA BEZERRA VOLTAN Presente -
Conselheiro(a) S JOAO CARLOS BINOTTO DE ANDRADE Presente -
Conselheiro(a) S CHRISTIANNE APARECIDA DE MORAES ROXO Presente -
Conselheiro(a) S FABIANA AWAD Presente -
Conselheiro(a) S MARIA DE LOURDES FLORIANO Ausente -
Conselheiro(a) T JOSE GEORGE DA SILVA Presente -
Conselheiro(a) S ASSUNTA ELETICIA LASELVA Presente -
Conselheiro(a) S JEFERSON SOUZA AYRES Ausente -
Conselheiro(a) S FERNANDO RANGEL Presente -
Interlocutor(a) MARCELO PEREIRA GUIDIO Presente
Conselheiro(a) S EDSON TADEU MARIM Ausente
Conselheiro(a) S JORGE DE JESUS B PEREIRA Presente
Subprefeitura Gilvan Barroso Carvalho Presente -



CET HUGO VALÉRIO Presente
Munícipe PATRICIA B DE ANDRADE Presente -
Munícipe Alessandro Soares Presente
MUNICIPE Francisco P. Silva Presente
Munícipe Cristina Ap Mensato Gili

SABESP Danielle C Campos
Ex.conselheiro LAESLON DA PAZ DE OLIVEIRA

PAUTA ABERTA

Renato Portugal dá início a reunião ordinária chamando as pautas da reunião.
adicionando a pauta requerida pelo Conselheiro Felipe verba destinada a revitalização de calçada CDC centro da Coroa publicado em DOU em novembro/2025.
E também a demanda com verba destinada a revitalização e iluminação do campo de futebol av do poeta com rua Carlos calvo.
Renato informa que uma verba remanescente do orçamento de 2026 está disponível para ser aplicada em revitalização da travessa da Colina de Goiás no valo de \$ 277,195,18, sendo aprovado por todos em reunião.

Munícipe Cristina solicita demanda de revitalização de guia e sarjeta, e poda de árvore entregue para geração de ofício que aguardará abertura de protocolo 156.
Renato chama a demanda do Conselheiro Fernando Rangel sobre a demanda de ocupação de calçadas por parte de estabelecimentos de bares e restaurantes, Marcelo Guidio orienta sobre o processo aberto e o andamento sendo a demanda já recebida pelo e encaminhado para nova demanda, aguardando o andamento do processo.
Renato Portugal informa sobre as eleições ao conselho Participativo Municipal que se iniciou em 28 de agoe receberá ins3crições até 16 de setembro de 2026.
Renacha a pauta da SABESP:

A Conselheira Assunta expôs sua demanda a respeito do esgoto Vila Medeiros , onde ocorre a cobrança em conta porém sem o serviço prestado. Daniele representante da SABESP explica a situação que seria a cobrança de disponibilidade de esgoto, que seria a instalação de uma bomba por parte do munícipe para a rede (ramal) da SABESP, sendo a rua Gustavo Adolfo altura do 2100. A conselheira também questiona o desligamento do fornecimento e a representante da SABESP informa que se trata de uma política de economia de água, GDM com horário das 21h as 05h.
Sendo então acordado uma solicitação de mapeamento das ruas afetadas pela cobrança.
Munícipe “Chicão” Francisco expôs sua demanda sobre débitos e cobranças na região onde reside, onde a cobrança considerada indevida por um imóvel cedido à secretaria saúde e Subprefeitura para uso de UBS ainda está sem solução.
Conselheiro Osmar explana sobre a demanda e descreve a situação de falta de fornecimento, serviço de baixa qualidade, e questiona porque a falta de pressão no fornecimento de algumas regiões. E pede um esclarecimento por parte da empresa sendo disponibilizado estas informações publicamente.
Danielle esclarece sobre os horários e priorização de fornecimento em regiões distintas e a solicitação de mapeamento sobre estas regiões será encaminhado.
Conselheiro Laelson reforça a demanda de implantação de rede fluvial na comunidade do Douglas Rodrigues por parte da Prefeitura a representante Danielle. E pede rápida solução e também elogia ao representante CET Hugo Valério a demanda concluída da Movam dias de Figueiredo

de carro abandonado.
Munícipe Chicao solicita a limpeza de container na av do Poeta. Encerramento: 21h05

Sem mais por parte dos presentes, assim, foi finalizada a reunião ordinária com a leitura e aprovação da presente ata.
Próxima reunião ordinária 6 de outubro de 2026 às 19h horário de Brasília

I - PUBLIQUE-SE;

II- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, para as devidas providências.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: 164427824

6033.2026/0003420-3 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: MAXCN COMERCIO VAREJISTA LTDA

SQL: 304.100.0048-2

COMUNIQUE-SE: O Interessado deverá no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do processo:

- Apresentar Declaração sobre os parâmetros de Incomodidade conforme Dec.49.969/08, devidamente preenchida e assinada pela resp. da Empresa e pelo Resp. Técnico.
- Apresentar ART do Resp. Técnico referente a Declaração de Incomodidade para obtenção de Licença de Funcionamento.
- Apresentar Auto de Licença de Funcionamento Atual da Atividade Principal (Shopping);
- Apresentar documento de Identidade e CPF do Responsável pela Empresa, conforme item II- c.doArtigo 22; Decreto 49.969/08.

Subprefeitura Vila Mariana

Subprefeito: Oliver de Jesus Delgado Guajardo

Rua José de Magalhães, 500 - Vila Mariana - São Paulo - 04026-090 -
(11) 3397- 4100
E-MAIL:
vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: 164418626

NOTIFICAÇÃO

Auto de Fiscalização: 10-10171468 Processo: 6059.2026/3040072-2

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: RIO IVAI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R MAURO 00116
Bairro: N/I CEP: 04055040 SQL: 047.050.0061-7

FATO CONSTITUTIVO
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: 164426949

NOTIFICAÇÃO

Auto de Fiscalização: 10-10171700 Processo: 6059.2026/3042422-2

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: ESPOLIO DE SEBASTIAO VALTOTI

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R ITUXI 00070
Bairro: N/I CEP: 04055020 SQL: 047.050.0051-1

FATO CONSTITUTIVO
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei